

EIXO 1 - COMPETITIVIDADE, INOVAÇÃO E CONHECIMENTO

REGULAMENTO ESPECÍFICO: SISTEMA DE APOIO A ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS EM CONTÍNUO N.º 1/AAE

Na sequência da assinatura do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global da Autoridade de Gestão do INALENTEJO na CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo torna-se necessário operacionalizar o processo de candidaturas.

Nos termos do regulamento específico SISTEMA DE APOIO A ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio na Internet do Programa Operacional Regional Alentejo 2007/2013 (em www.ccdr-a.gov.pt/poaqren) e do sítio na Internet do QREN (www.qren.pt).

O presente aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos

O regulamento específico “Sistemas de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e logística” visa o co-financiamento da criação, requalificação e reconversão de áreas de acolhimento empresarial, elevando a sua qualidade e qualificação, racionalizando e dando coerência à rede regional e local deste tipo de espaços, bem como o apoio à gestão destas plataformas, nomeadamente no que respeita à oferta de serviços partilhados e, ainda, a promoção do empreendedorismo local.

2. Tipologia de operações a apoiar

São susceptíveis de apoio as tipologias de operações enunciadas no regulamento específico “Sistemas de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e logística”, as quais foram objecto de contratualização com a CIMLT, conforme Anexo I do contrato de delegação de competências com subvenção global:

1. São elegíveis neste âmbito as seguintes tipologias de operações:



a) Áreas de Acolhimento Empresarial

i) Infra-estruturas físicas: Projectos de infra-estruturas físicas de criação, expansão, qualificação e reconversão de AAE, inseridos numa óptica de coerência, racionalidade e complementaridade no seio da rede regional e supra-municipal de AAE. Esta tipologia compreende, nomeadamente, edifícios e instalações, infraestruturas físicas de uso colectivo tais como infra-estruturas viárias, de telecomunicações, de banda larga, de distribuição de água e energia, de recolha de resíduos e efluentes e outras tecnicamente necessárias;

ii) Empreendedorismo: Projectos estruturados de promoção de novas empresas, promovidos pelas entidades gestoras de AAE ou por redes institucionais que integrem, entre outros parceiros, as referidas entidades gestoras, excluindo o cofinanciamento directo de projectos empresariais;

iii) Serviços Partilhados e Acções de Divulgação: Projectos que visem o reforço da capacidade de gestão e serviços partilhados no âmbito de AAE visando a capacitação e o reforço do potencial humano e a disponibilização de uma oferta de serviços otimizados às entidades utilizadoras deste tipo de infra-estruturas, bem como projectos de melhoria da capacidade de gestão das entidades gestoras de AAE, incluindo acções de *benchmarking* internacional e a participação em redes, associações e consórcios internacionais; Incluem-se ainda nesta tipologia programas de divulgação da AAE junto de potenciais utilizadores;

b) Intervenções na rede logística de 2.º nível: Implementação ou reordenamento de áreas de actividade logística de 2º nível (não inseridas na rede nacional logística), envolvendo infra-estruturas físicas de criação, expansão, qualificação e reconversão de da rede logística de 2º nível, inseridos numa óptica de coerência, racionalidade e complementaridade com a rede nacional logística, a rede regional de áreas de acolhimento empresarial o micro-abastecimento logístico das principais cidades do sistema urbano regional.

3. Beneficiários

As entidades beneficiárias do presente aviso são as previstas no contrato de delegação de competências com subvenção global entre a Autoridade de Gestão do INALENTEJO e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo: Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém.

4. Âmbito territorial

O território abrangido pelas operações é o correspondente à NUT III - Lezíria do Tejo.



5. Prazos e forma de apresentação de candidaturas

As candidaturas são apresentadas em processo contínuo, que decorre entre o dia 22/04/2009 e o dia 31/12/2009.

As candidaturas serão submetidas pela Internet, através de formulário electrónico disponível no sítio da Autoridade de Gestão do INALENTEJO em www.ccdra.gov.pt/poaqren. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do INALENTEJO.

6. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários:

São condições gerais de admissão e aceitação dos beneficiários as estabelecidas no art. 10.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

De acordo com o estabelecido no art. 8.º do regulamento específico “Sistemas de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e logística” devem demonstrar ainda, para efeitos de admissão e aceitação da candidatura, que o objecto, as competências e a natureza das suas actividades são coerentes com os objectivos da operação.

7. Condições de admissão e aceitação das operações:

São condições gerais de admissão e aceitação das operações as estabelecidas no art. 11.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

São ainda estabelecidas no art. 7.º do regulamento específico “Sistemas de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e logística” as seguintes condições gerais de admissibilidade e de aceitabilidade:

- a. Enquadrar-se nas Áreas de Intervenção e Tipologias de Operações previstas;
- b. Enquadrar-se, quando aplicável, nas orientações e prioridades definidas no Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT), e em planos sectoriais e de ordenamento do território;
- c. Serem apresentados nos termos, condições e prazos fixados pela Autoridade de Gestão;
- d. Cumprir todos os requisitos administrativos formais relativos ao processo de candidatura;
- e. Não constituir candidatura financiada ou apresentada para financiamento a outro programa nacional ou comunitário;



- f. Respeitar os procedimentos legalmente exigidos em termos de contratação pública;
- g. Dispor, quando aplicável, de projecto técnico de engenharia/arquitectura aprovado nos termos legais e respectivo parecer sectorial;
- h. O beneficiário deverá, quando aplicável, demonstrar capacidade para assegurar a continuidade futura da realização das acções e previstas nas operações;

8. Data Limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa a admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a recepção da candidatura.

9. Metodologia de apuramento do mérito da operação

A metodologia de cálculo para apuramento de mérito das operações é baseada na avaliação de mérito da operação (MO), determinada através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,30 A + 0,40 B + 0,30 C$$

Sendo que:

A - Qualidade intrínseca da Operação

B - Contributo para a criação e instalação de empresas na região

C - Contributo para a política de coesão regional e ordenamento do território

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do mérito da operação estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

10. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito

As entidades intervenientes no processo de análise e decisão são a CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e a Autoridade de Gestão do INALENTEJO.

Na avaliação de mérito, a CIMLT promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados

11. Calendário de análise e decisão

A comunicação aos beneficiários da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis após a aceitação da operação.

Este prazo é suspenso sempre que sejam solicitados esclarecimentos adicionais ao promotor.

No decorrer deste processo podem ser solicitados ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares.

As propostas de decisão relativas a cada fase do processo são comunicadas ao promotor, o qual se pode pronunciar no âmbito do CPA.

12. Prazo máximo de execução das operações

A execução de cada operação a apresentar no âmbito do presente concurso deve estar concluída no prazo máximo de 24 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de financiamento.

13. Despesas elegíveis

De acordo com o art. 9.º do regulamento específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento empresarial e logística”, bem como do art.6.º e Anexo III do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, são elegíveis, nomeadamente despesas com:

a) As despesas pagas pelos beneficiários entre 1 de Janeiro de 2007 e 31 de Dezembro de 2015, conferidas pelas datas dos respectivos recibos ou documentos probatórios equivalentes;

b) As despesas relacionadas com cada operação que se enquadrem nas seguintes categorias:

- i. Estudos, projectos, fiscalização, actividades preparatórias e assessorias;
- ii. Trabalhos de construção civil, equipamentos, infra-estruturas tecnológicas, sistemas de informação e de comunicação;
- iii. Acções imateriais;
- iv. Outras despesas ou custos imprescindíveis à boa execução da operação, desde que se enquadrem na tipologia e limites definidos na regulamentação nacional e comunitária aplicável e sejam devidamente fundamentados e discriminados pelo beneficiário e aprovados pela Autoridade de Gestão.

Nos casos de projectos geradores de receitas, aplicam-se as disposições previstas no artigo 55º do Regulamento (CE) nº1083/2006 de 11 de Julho e no artigo 15º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, nos termos das quais, a despesa

elegível não pode exceder o valor actualizado do custo do investimento depois de deduzido o valor actualizado das receitas líquidas do investimento durante um determinado período de referência.

14. Taxa máxima de comparticipação

A taxa máxima de comparticipação FEDER para as operações seleccionadas no âmbito do presente concurso é de 60%.

15. Dotação orçamental

A dotação orçamental indicativa afecta ao presente aviso é de 2.100.000€ (dois milhões e cem mil euros) de Feder, podendo o mesmo vir a ser reforçado por deliberação da Comissão Directiva da subvenção global da Lezíria do Tejo.

16. Legislação relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Localização Empresarial e Logística” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

17. Divulgação e informação complementar

O presente aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, regulamentos e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional do Alentejo 2007/2013 (em www.ccdr-a.gov.pt/poaqren) e no sítio na Internet do QREN (em www.qren.pt). O conjunto de documentos a apresentar em suporte papel deverá ser remetido exclusivamente por correio postal registado para o seguinte endereço:

CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo
Quinta das Cegonhas
Apartado 577
2001-907 Santarém

Santarém, 17 de Abril de 2009

